Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Anagé

Quinta-feira • 20 de Fevereiro de 2025 • Ano XVIII • Nº 3525

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais ..... 02 a 11

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE

Editais

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LEILÃO SIMULTÂNEO PRESENCIAL / ONLINE 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste Edital, na forma do Dec. Lei 21.981/32 e Lei Federal n°. 14.133/21, realizará LEILÃO NA **MODALIDADE ONLINE/PRESENCIAL (SIMULTÂNEO)**, tipo maior lance, que será conduzido pelo Leiloeira Pública Oficial Lorenna Vita Varjão de Jesus, Juceb 24/9083760.

Local: No site www.centraldosleiloes.com.br, podendo ser dados os lances virtuais logo após a publicação do edital. Fechamento da primeira sessão do Leilão 001/2025: a partir das **15h,** do dia **21/03/2025** e, observado o subitem 1.4, remanescendo lote, a segunda sessão do Leilão 01/2025 será encerrada a partir das **15h**, do dia **14/04/2025**, devendo os interessados se inteirarem das condições de participação previstas no site, que exigem prévio cadastramento e envio de documentos ao leiloeiro, sem o que não poderão dar lances virtuais. Local: site www.centraldosleiloes.com.br. Leiloeira designada: Lorenna Vita Varjão de Jesus, Juceb 24/9083760.

Os bens a serem alienados (veículos, máquinas, sucatas, etc.) constam do anexo I, deste Edital.

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote.
1.2 O pagamento pelo arrematante será a vista, em moeda corrente, através de transferência bancária, ou outra forma autorizada pelo Leiloeiro. Sendo devida, além do principal, a comissão do Leiloeiro, consoante disposto nos normativos que regem o presente certame.
1.3 As ofertas de preços deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido no curso do Leilão.
1.4 Os lotes não arrematados, por falta de lance/inadimplência do arrematante, ficarão em poder do leiloeiro oficial, até a efetiva prestação de contas, podendo ser repassados, conforme a sequência de lances. O Leiloeiro oficial não pode efetuar venda de lote por valor abaixo da avaliação inicial, sem expressa autorização da Comissão de Leilão do COMITENTE/VENDEDOR.
1.5 É proibida a participação de Servidores Públicos do município no citado leilão público de acordo
com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.
1.6 A participação neste Leilão implica na aceitação pelo arrematante das condições acima.
1.7 O leilão virtual é apenas uma comodidade que se dá aos interessados, assim, o ônus, caso ocorra algum problema com a internet, estará isenta a municipalidade.
1.8 Os interessados podem visitar os bens descritos no edital, Anexo I, devendo para tanto agendar a visita através do e-mail **anagesetorlicitacoes@gmail.com,** no horário de expediente. Não é permitida a visitação em dias não permitidos.
1.9 Os veículos serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso.
1.10 O presente leilão será realizado na modalidade simultânea (presencial e on line).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do leilão, oferecendo lances:
a) Pessoas físicas, maiores de idade/emancipadas, que tenham RG, CPF e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida;
b) Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, representadas por seus sócios, dirigentes ou proprietários, munidos de contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, além do contrato social;
2.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontram, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021 e as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;
2.3 Da participação online no leilão:
2.3.1 Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado através do site centraldosleiloes.com.br, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste edital de leilão.
2.3.2 O interessado ao se cadastrar deve ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no edital de leilão. Para acompanhamento do leilão e participação *on line*, devem os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, até 48 (quarenta e oito horas) antes do leilão, enviar a documentação necessária, específicas no item 2.1, bem como anuir às regras de participação dispostas no site www.centraldosleiloes.com.br para obter o “login” e “senha”, que validará e homologará os lances conformes ao edital. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do leiloeiro, não sendo permitida a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros.
2.3.3 Os lances oferecidos *on line* não garantem direito ao proponente/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.
2.4 Os lances oferecidos on line serão apresentados na tela do auditório virtual.
2.5 Os lances oferecidos na modalidade presencial, serão lançados no site, para concorrência com a modalidade on line, sendo dado tempo razoável pelo leiloeiro (não menos de 30 segundos) para dar tempo para um novo lance.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3. DA SITUAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens objetos desse leilão estarão disponíveis para visita na garagem da Prefeitura Municipal.
3.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram e sem qualquer tipo de garantia, não cabendo assim ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar concertos, reparos, desmontes, providenciar qualquer tipo de peça, ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo posteriormente nenhum tipo de reclamação acerca do estado de conservação dos bens.
3.3.1 Em se tratando de máquinas, as mesmas regras se aplicam, salientando que caberá única e exclusivamente ao arrematante do bem, buscar informações sobre origem, ano de fabricação, modelo, visto que o respectivo lote está à disposição do arrematante, para sua avaliação e consulta de informações.
3.4. Caso o número do motor e/ou do chassi dos veículos ou máquinas não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e proceder a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, visto que o dever de ter observado esse vício é exclusivamente do arrematante.
3.4.1 Veículos que contenham no edital e/ou no site a nomenclatura “veículo sem motor” ou “motor sucateado”, ainda que seja encontrado alguma peça, bloco, ou sucata do motor no veículo, até mesmo na garagem da prefeitura, não poderá, em nenhuma hipótese, ser atribuído a Prefeitura ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou garantia acerca de tais peças.
3.5 Veículos que eventualmente não possuam o número do motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.
3.6 A quitação do seguro obrigatório DPVAT, taxa de licenciamento, IPVA, **regularização de características**, **cor**, **bem como de todas as multas ou débitos dos veículos relacionados no anexo I deste edital ficarão a cargo do arrematante. O município não se responsabilizará pelos débitos.**
3.6.1 A eventual informação de valores de multas/débitos feitas no edital, tem apenas natureza informativa. Não cria nenhum vínculo, nem gera qualquer compromisso, se houver eventual divergência, seja para mais, ou para menos. **É dever do arrematante buscar junto aos órgãos de trânsito se informar da existência de débitos, mesmo porque será responsabilidade exclusiva sua a quitação.**
3.7 Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, remarcação de chassi, remarcação de motor, quaisquer tipos de despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante, visto que o arrematante tem a obrigação de analisar a situação do veículo antes de ofertar o seu lance.
3.8 Caso o veículo não possua CRV/CRLV/DUT ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. A Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder para

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

transferência apenas para veículos da base do Detran da UF do leiloeiro para os arrematantes com endereço no respectivo estado.
3.9. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram.
3.10. Os bens ficarão na posse e guarda do Município, em depósito, até sua entrega aos adquirentes.
3.11. Após a retirada do(s) veículo(s) da garagem do município, não caberá em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reclamação acerca dos bens arrematados, sejam eles veículos, sucatas ou máquinas.

4 DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO

4.1 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributário relativamente aos bens alienados.

5. DO PROCESSAMENTO E DOS LANCES

5.1 A proposta de lance deverá ser apresentada através de lances virtuais, expostos no auditório virtual, na moeda corrente, qual seja o Real.
5.2 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação para cada bem.
5.3 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 14.133/2021.
5.4 Ao arrematar o lote colocado em leilão, o arrematante declara receber o mesmo na condição em que se encontra, ficando guardado no local e à disposição dos interessados.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os arrematantes receberão por e-mail, whatsapp, ou outro meio idôneo, imediatamente após a arrematação os dados bancários para a efetuar os pagamentos;
6.2 Após comprovação do pagamento, o leiloeiro emitirá Nota de Arrematação em 03 (três) vias, sendo: 1ª via do arrematante; 2ª via do leiloeiro; 3ª via para anexar ao processo.
6.3 Para tanto, o arrematante do bem deverá apresentar documento de identificação constituído pela Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física; ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica.
6.4 O vencedor deverá pagar, em até 48 horas, através de transferência eletrônica, o principal e a comissão do leiloeiro na Conta da Prefeitura (AGÊNCIA 1435-4, CONTA-CORRENTE Nº 28.412-2 – BANCO DO BRASIL), CNPJ 13906409000113, sob pena de aplicação da penalidade de multa, podendo esse prazo ser prorrogado à critério da Comissão.
6.5 A COMISSÃO DO LEILOEIRO, no percentual de 5% (cinco por cento) será transferida pelo Município para a conta PIX da Leiloeira Lorenna Vita Varjão de Jesus (71) 9.9380-5211, **no prazo de até 48 horas.**
6.6 Os pagamentos efetuados serão considerados quitados após compensação bancária.
6.8 Os lotes somente poderão ser retirados após o pagamento total do valor dos lances ofertados, quando poderá ser emitida a nota.
6.9 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6.10 Correm pelo arrematante os custos de registro de Nota de Venda perante o Departamento de Trânsito, para viabilizar a transferência, a ser acrescida ao lance, no importe atual de R$ 180,00.
6.11 Será de responsabilidade dos arrematantes, os custos necessários para a transferência dos veículos perante o Departamento de Trânsito, sendo devida uma taxa adicional de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente aos serviços de registro das Notas Fiscais/Nota de Venda, perante o Detran/BA.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1 O arrematante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do pagamento, para retirada integral do lote arrematado, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização expressa do Município, quando serão entregues os documentos necessários para a efetivação da transferência de propriedade.
7.1.1 Após confirmação do pagamento total dos Lotes, **o Leiloeiro terá o prazo mínimo de setenta e duas horas para iniciar a confecção e emissão da nota de venda e do auto positivo de arrematação, podendo este prazo ser alterado a seu critério**.
7.2 O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota de venda e do auto positivo de arrematação.
7.3 A não retirada do veículo arrematado no prazo de que trata o subitem 7.1, salvo culpa do Município, ensejará a perda do valor integral dado como pagamento, bem como da comissão paga ao leiloeiro; ademais, a venda será considerada desfeita e o item revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante e sem prejuízo da multa.
7.4 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante despesas com a retirada e traslado de bens, e com a transferência de propriedade dos veículos, sua regularização documental junto ao DETRAN, o pagamento de IPVA, multas, taxas de licenciamento, mudança de característica, mudança de cor, remarcação de chassi, remarcação de número de motor, segunda via de CRV/CRLV/DUT e outras taxas, se devidas. Após a retirada do lote da Prefeitura, não caberá nenhum tipo de reclamação posterior.

8. DA ATA.

8.1 Findo o leilão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos e seus valores, além da completa identificação dos arrematantes e dos fatos relevantes ocorridos no procedimento.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

9.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.2.9. fraudar a licitação;
9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.2.11.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.2.12.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.2.13.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.14.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.15.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.5. as peculiaridades do caso concreto;
9.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, endereçando-o à comissão de licitação, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO / RECURSOS

12.1 **O Município** reserva para si o direito de adiar, revogar (conveniência/oportunidade) ou anular a licitação (por ilegalidade), sem que seu ato gere aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão.
12.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso à comissão de leilão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.
12.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.
12.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre os veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.
13.2. As fotos/vídeos dos bens postos no site do leiloeiro, são recursos apenas ilustrativos, visando facilitar a participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
13.3. Não serão aceitas posteriores mudanças de nomes dos arrematantes, sendo a documentação dos veículos emitidas em nome do licitante que arrematar o item e a este será processada a sua entrega.
13.4. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital importará na total aceitação das condições gerais nele fixadas e à expressa renúncia dos arrematantes à ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.
13.5. O arrematante que não efetuar o pagamento do bem ou da comissão do Leiloeiro, poderá responder por esse ato na esfera cível, administrativa e até mesmo criminal.
13.6. O não pagamento do valor da arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades: 1) Suspensão temporária

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

da participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.
13.8. Fica eleito Foro da Comarca responsável pelo julgamento dos feitos deste município para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente Edital.

Anagé, 20 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito Municipal de Anagé-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS.

Item:	Descrição do item:	Débitos	nce mínimo
01	FIAT/PALIO FIRE WAY, Placa: OZQ8723 RENAVAM: 1025785603 Chassi: 9BD17144LF5987448 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE WAY Cor: BRANCA Ano modelo/fabricação: 2015/2014	R$ 0,00	R$ 7.000,00
02	FIAT/DOBLO AMBULANCIA Placa: PKI9973 RENAVAM: 1111938412 Chassi: 9BD22324SG2042735 Cor: BRANCA Ano modelo/fabricação: 2016/2016	R$7.414,17	R$ 12.000,00
03	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 E Placa PKT6929 RENAVAM: 1116548949 Chassi: 9BD195A4NH0786787 Cor: BRANCA Ano modelo/fabricação: 2017/2016	R$173,07	R$ 8.000,00
04	MMC/L200 TRITON SPT GL Placa: PLI2305 RENAVAM: 1171504915 Chassi: 93XLJKL1TKCJ12648 Cor: BRANCA Ano modelo/fabricação: 2019/2018	R$ 740,53	R$ 30.000,00
05	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH PLACA OZO4363 RENAVAM: 1021155257 Chassi: 8A1BB8205EL357492 Cor: PRETA Ano modelo/fabricação: 2014/2014	R$1.216,00	R$ 500,00
06	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa: NTW9025 RENAVAM: 258410728 Chassi: 9BD15844AB6518186 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON Cor: PRATA Ano modelo/fabricação: 2011/2010	R$ 130,16	R$ 1.000,00
07	TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND MODEO TT4030, 4X4, ANO 2015	R$ 0,00	R$ 50.000,00
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE PLACA OUG1702 RENAVAM: 538053020 Chassi: 9532E82W6DR309866 Cor: AMARELA Ano modelo/fabricação: 2013/2012	R$ 0,00	R$ 12.500,00
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE OUG4378 RENAVAM: 538046260 Chassi: 9532E82W3DR317052 Cor: AMARELA Ano modelo/fabricação: 2013/2012	R$ 0,00	R$ 12.500,00
10	ONIBUS: VW/15.190 EOD E.S.ORE, OUK1654 RENAVAM: 554320703 Chassi: 9532E82W5DR321667 Cor: AMARELA Ano modelo/fabricação: 2013/2013	R$ 191,54	R$ 12.500,00
11	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U NTG8720 RENAVAM: 203821246 Chassi: 9532882W4AR013733 Cor: AMARELA Ano modelo/fabricação: 2010/2009	R$ 0,00	R$ 10.500,00
12	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE, PLACA NYZ1334 RENAVAM: 335625460 Chassi: 9532882W2BR152762 Marca/Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE Cor: AMARELA Ano modelo/fabricação: 2011/2011	R$ 0,00	R$ 7.000,00
13	ÔNIBUS AGRALE/MPOLO IDEALE R PJP2842 RENAVAM: 1067969990 Chassi: 9BYC69A1AFC000362 Cor: BRANCA Ano modelo/fabricação: 2015/2015	R$ 1.471,36	R$ 20.000,00
14	FORD/CARGO 712 NZN2226 RENAVAM: 424963515 Chassi: 9BFVCAC93CBB92206 Cor: BRANCA Ano modelo/fabricação:	R$ 90,45	R$ 30.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

	2012/2011		
15	Ônibus VW/15.190 EOD E.S.ORE, Placa: OUK7763 RENAVAM: 5 Chassi: 9532E82WXDR323091 Cor: AMARELA Ano modelo/fabricação: 2	R$ 191,54	R$ 19.000,00
16	MOTONIVELADORA DRESSER SUCATEADA NÚMERO ZB 1067 ANO 1984	R$ 0,00	R$ 20.000,00
17	FORD/FIESTA FLEX Placa OUQ4501 RENAVAM: 576681725 Chassi: 9BFZF55A6E8497400 Cor: BRANCA Ano modelo/fabricação: 2014/2013	R$ 1.179,77	R$ 15.000,00
18	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND TIPO RG140B IDENTIFICAÇÃO HBZN0140CDAF02118 SERIE NDAF02118 ANO 2013	R$ 0,00	R$ 150.000,00
19	CARREGADEIRA WA2000 KOMAT'SU - 2013	R$ 0,00	R$ 80.000,00

Anagé, 20 de Fevereiro de 2025.

_____
Presidente/mat.:

_____
Secretária/mat.:

_____
Mat.:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKMWRUQ0Q0VDRJEXNDRFRE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.